



Respeito, Dialogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Memo. nº 003-2020/SEGPLAF/PMI/PA

Itupiranga-PA, 10 de Fevereiro de 2020.

Da Secretaria de Gestão Planejamento e Finanças.

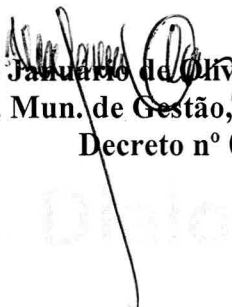
Ao Excelentíssimo Senhor José Milesi
Prefeito do Município de Itupiranga

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de carnes para as Secretarias e Fundos Municipais componentes da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

Anexo: (01) Termo de Referência relativo à Aquisição supramencionada;
(02) Demandas das Secretarias e Fundos Municipais anexadas ao TR e expressas nas Solicitações de Despesas nº 2020021001/2020, nº 2020021002/2020, nº 2020021003/2020, nº 2020021004/2020 e nº 2020021005/2020.

Diante da necessidade de se realizar a aquisição acima descrita, em atendimento às diversas necessidades, diárias e eventuais, dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Itupiranga, venho por meio deste, encaminhar em anexo as solicitações de despesas, assim como, o Termo de Referência relativo a essa aquisição, para sua análise e apreciação e providencias julgadas necessárias em relação a instrução de procedimentos licitatórios que viabilizem o que na documentação se solicita.

Respeitosamente.

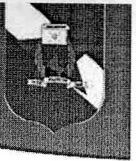

Noé Januário de Oliveira – CRA-6210
Sec. Mun. de Gestão, Plan. e Finanças
Decreto nº 02/2017

Respeito, Dialogo e Trabalho



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de carnes para as Secretarias e Fundos Municipais componentes da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial Ordinário, obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. DA MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo licitatório dá-se por ter esgotado a quantidade licitada no anterior e pela evidente necessidade dos produtos objeto desse processo, além de os mesmos terem sido fracassados no procedimento licitatório anterior a esse, para assim evitar transtornos futuros em decorrência da falta dos produtos por serem de vital necessidade para as atividades de diversos órgãos desta Prefeitura Municipal.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta aquisição justifica-se ao observar a necessidade do objeto deste processo, que para órgãos como a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde é de vital importância, uma vez que fornecem alimentação diariamente a pessoas sob responsabilidade dessas secretarias, tanto nos abrigos quanto no Hospital Municipal, além de informar a grande utilização destes por parte da Secretaria de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, que constantemente está em trabalho de campo na zona rural, reconstruindo pontes e estradas, como também muitas outras atividades de sua responsabilidade, momento em que esta fornece alimentação aos servidores ali empenhados. Justifica-se também no fato que estes itens foram fracassados no procedimento licitatório anterior, e por serem de extrema necessidade, outro procedimento para aquisição destes mostra-se como de urgência para evitar transtornos para os órgãos componentes desta Administração Municipal advindos da falta dos itens em epígrafe.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

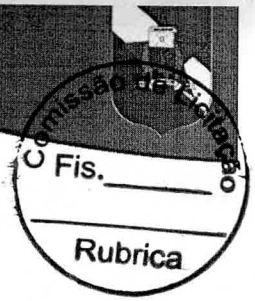
5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial Ordinário, que por sua vez obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.

5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

- 6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos interessados dessa Prefeitura Municipal anexadas a esse Termo de Referência.
- 6.2. As quantidades solicitadas foram baseadas no consumo dos anos de 2017, 2018 e 2019, e serão contratadas de acordo a necessidade dos órgãos componentes desta Prefeitura Municipal.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação dos mesmos.
- 7.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subseqüente à prestação dos serviços.
- 8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8.3. À Prefeitura Municipal de Itupiranga reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de Itupiranga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

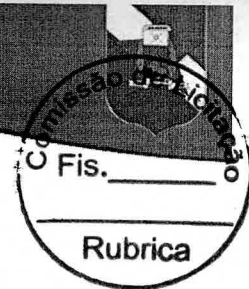
- 9.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. . As solicitações de fornecimentos dos produtos serão realizadas pela CONTRANTE por meio de **requisições** emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itupiranga.
- 10.2. A entrega dos produtos constantes nesse processo deverá ser feita na Secretaria de Infraestrutura e Ord. Territorial ou em outro local de interesse da Prefeitura Municipal de Itupiranga, que será informado nas ordens de compras e nas requisições, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datada e assinada, com o prazo máximo de 02 dias (dois dias), após a solicitação feita pelo setor de compras, **sob a observação do Fiscal de Contrato.**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

10.2. Os produtos fornecidos deverão ser ótima qualidade, livres de sujidades, proveniente de animais sadios, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênicas - sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT-M. Veterinário. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até 12°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente.

10.3. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de Itupiranga no que diz respeito a observações sobre os produtos fornecidos, onde, apresentadas avarias ou quaisquer irregularidades no mesmo, deverá imediatamente sanar as observações detectadas.

10.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, como também a movimentação deste até as dependências destino, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a consecução do objeto deste documento.

10.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

11.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 14;

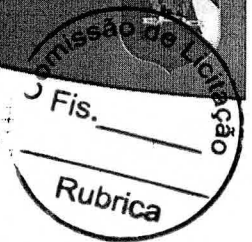
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, estando sempre à disposição da Prefeitura Municipal de Itupiranga no que diz respeito a observações sobre estes produtos, onde, apresentadas falhas, a contratada deverá imediatamente sanar as irregularidades detectadas para evitar transtornos/prejuízos a essa Administração decorrente da ineficiência no cumprimento das obrigações pactuadas.

12.2 Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos referentes ao objeto desse processo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, **ficando essa passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de referência e no Edital caso não cumpra com as obrigações pactuadas.**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

12.3. A contratada deverá entregar produtos de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

12.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itupiranga e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.8. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

12.9. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

13. DA VIGENCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade até a data de 31 de Dezembro de 2020, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

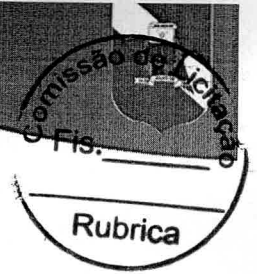
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;


14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de Itupiranga poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Secretaria de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, através de servidor designado pela mesma, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, ações como, prestação dos serviços, verificar se está em conformidade com as obrigações pactuadas, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

Itupiranga - PA, 10 de Fevereiro de 2020.


Noé Januário de Oliveira – CRA-6210
Sec. Mun. de Gestão, Plan. e Finanças
Decreto nº 02/2017